



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V. _____
Proc. Nº 2401/11
Fls. 01
Resp. [assinatura]

PROJETO DE LEI

Nº 95-111

Nº do Processo: 02401/2011 Data: 22/11/2011

Nº: 0095/2011

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Altera a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica. (Mens. 63/11)

Autor: MARCOS JOSÉ DA SILVA

LIDO EM SESSÃO DE 22/11/11
Encaminhe-se à(s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

MENSAGEM Nº 63/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente

Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "~~altera a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica~~".

Esta proposição, oriunda do expediente administrativo nº 15.294/2008-PMV, visa propiciar a modernização das estruturas da Prefeitura, tendo em vista que a Administração Pública tem que ser cada vez mais ágil e a legislação que estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos data de 2008, já sendo possível notar dificuldades e óbices na execução de serviços públicos no dia a dia.

Essencialmente, a medida propõe:

- a. a fusão das Secretarias de Serviços de Urbanos e de Obras Públicas, mediante a criação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- b. a transferência do Departamento de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria de Cultura e Turismo, com as decorrentes alterações nas competências de ambos órgãos administrativos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 24011/11
Fls. 02
Resp. 1272

- c. a criação de 46 cargos de provimento efetivo (arquiteto, assistente social, biólogo, professor de educação física, engenheiros de diversas especialidades etc. – vide anexo II), tanto para a nomeação de candidatos já aprovados em concursos válidos, quanto para a realização de novos concursos públicos, vez que tais ações já estão em curso;
- d. a readequação de diversos cargos de provimento em comissão, alterando denominações e lotações, sem – contudo – criar despesas extras;
- e. a criação de funções gratificadas, essencialmente operacionais, nas Secretarias de Transportes e Trânsito, Licitações, Compras e Suprimentos, Obras e Serviços Públicos e Assuntos Internos, bem como no Gabinete do Prefeito (anexo V do projeto de lei);
- f. a criação de uma premiação de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais para os ~~engenheiros, arquitetos, e diretores de~~ ~~divisão~~ (com engenharia ou arquitetura) das Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Planejamento e Meio Ambiente, atrelada à assiduidade dos servidores beneficiados, tendo em vista as grandes dificuldades em conseguir nomear e manter tais profissionais nos quadros da Administração Municipal, face ao sensível aumento na procura destes profissionais no mercado de trabalho, considerando o crescimento no segmento imobiliário, bem como as obras que estão sendo viabilizadas nacionalmente para a realização da Copa do Mundo e dos Jogos Olímpicos;
- g. a alteração das referências dos contadores e dos supervisores de fiscalização de trânsito, tendo em vista sobretudo a média de mercado das categorias;
- h. a modificação de dispositivos (artigos 105 e 112) do Estatuto dos Servidores, visando dar maior celeridade para os procedimentos de posse e exercício de novos servidores públicos concursados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401111
Fls. 03
Resp. 12/2

- i. a modificação de dispositivos da Lei nº 3.284/99, que versa sobre a contratação temporária mediante a realização de processos seletivos simplificados, também para tornar a Administração Municipal mais ágil, sem deixar de realizar os imprescindíveis concursos públicos para o preenchimento de cargos de provimento efetivo.

Outrossim, o necessário e pertinente relatório de impacto orçamentário-financeiro acompanha a presente medida, em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, estando o projeto em consonância com as disposições do PPA e da LDO 2012.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em regime de urgência, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, para a continuidade das atividades especificadas no projeto de lei.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa
Ídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem
necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e
declarado respeito.

VALINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL

Valinhos, 18 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexos: Projeto de Lei e Relatório de Impacto Orçamentário-financeiro.

Ao

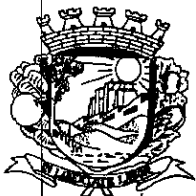
Excelentíssimo Senhor

PAULO ROBERTO MONTERO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401/11
Fls. 04
Resp. [assinatura]

PROJETO DE LEI

Altera a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

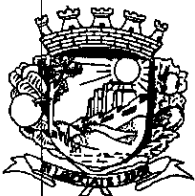
VALINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL
Art. 1º. A estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, objetos da Lei nº 4.395/2008, modificada pelas Leis nºs 4.513/2009 e 4.574/2010, são alteradas consoante as disposições emergentes da presente Lei.

§ 1º. A estrutura administrativa é alterada consoante as disposições constantes no anexo I desta Lei.

§ 2º. São criados e alterados cargos de provimento efetivo consoante as disposições constantes no anexo II desta Lei.

§ 3º. Os cargos de provimento em comissão e os cargos de agentes políticos são alterados consoante as disposições constantes no anexo III desta Lei.

§ 4º. São criadas funções gratificadas consoante as disposições constantes no anexo V desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 24011/11
Fls. 05
Resp. 12/2

Art. 2º. A presente Lei é composta pelos seguintes anexos:

- I. Anexo I: estrutura administrativa da Prefeitura;
- II. Anexo II: criação e alteração de cargos efetivos;
- III. Anexo III: cargos comissionados e agentes políticos: extinção e criação;
- IV. Anexo IV: premiação – Diretores de Divisão – SOSP e SPMA;
- V. Anexo V: funções gratificadas: criação e atribuições.

Parágrafo único. As referências de vencimentos e as características dos cargos de provimento efetivo criados na forma do *caput* estão estabelecidas no anexo II da presente Lei, com fundamento no anexo IX da Lei nº 4.395/2008.

Art. 3º. As competências das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo e de Obras e Serviços Públicos, criadas pela presente Lei, são as seguintes:

I. Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE: órgão

responsável por:

VALINHOS

a. elaborar políticas para o desenvolvimento econômico da cidade;

PREFEITURA MUNICIPAL

b. cuidar das tratativas necessárias para a formalização e manutenção de convênios, consórcios, ajustes e demais instrumentos jurídicos assemelhados, com órgãos municipais, estaduais e federais;

c. elaborar e implementar políticas para o desenvolvimento da agricultura;

II. Secretaria de Cultura e Turismo – SCT: órgão responsável por:

a. formular a política cultural do Município;

b. realizar eventos culturais;

c. difundir programas culturais;

d. elaborar o calendário das festividades;

e. formular a política de turismo do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V. _____
Proc. Nº 2401111
Fls. 06
Resp. RJL

- f. promover o desenvolvimento turístico;
- III. Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SOSP: órgão responsável por:
- a. executar as obras públicas municipais;
 - b. executar os serviços públicos municipais;
 - c. administrar velórios e cemitérios municipais;
 - d. planejamento e execução de planos comunitários de melhoramentos;
 - e. urbanizar e manter as praças e jardins municipais;
 - f. implantar a política de limpeza pública, inclusive de imóveis particulares, e administração dos Aterros.

Art. 4º. É estabelecida uma premiação mensal, não incorporável, de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para os detentores dos seguintes cargos:

- I. engenheiro;
- II. arquiteto;
- III. diretor de divisão das Secretarias de Obras e Serviços Públicos ou de Planejamento e Meio Ambiente mencionados no anexo IV da presente Lei, com formação superior de engenheiro ou arquiteto.

PREFEITURA MUNICIPAL §1º A premiação estabelecida no caput será paga desde que o beneficiado não tenha ausências no período mensal de apuração, ainda que justificadamente, inclusive por atestados médicos.

§2º. É estabelecido o dia primeiro de maio de cada exercício como data-base para a revisão dos valores referidos neste artigo, ficando a Administração Municipal desde já autorizada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação cumulada no período dos doze meses antecedentes, apurada esta pelo INPC, sem distinção de índices.

Art. 5º. São alteradas as referências dos seguintes cargos de provimento efetivo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401111
Fls. 07
Resp. [assinatura]

- I. o cargo de contador passa à referência nº 108;
- II. o cargo de supervisor de fiscalização de trânsito passa à referência nº 72.

Art. 6º. Os artigos 2º e 8º da Lei nº 3.284, de 05 de fevereiro de 1999, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências", são alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

...

V. contratação de pessoal por motivo de saída voluntária, dispensa, afastamento transitório ou para evitar solução de continuidade em serviços públicos, não havendo candidato aprovado em concurso público;

...

Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de provimento efetivo ou em comissão.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 7º. O art. 105 da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, que "dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos", é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. A posse deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401/11
Fls. 08
Resp. [assinatura]

Parágrafo único. O termo inicial para contagem do prazo para a posse do servidor em férias ou licença, exceto por motivo de licença para tratar de assuntos particulares, será o da data em que retornar ao serviço.

Art. 8º. O art. 112 da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, que "dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos", é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112. O exercício do cargo deverá ter início no prazo de dez (10) dias.

Art. 9º. O enquadramento dos servidores às disposições constantes na presente, precipuamente quanto à lotação, dar-se-á mediante a edição de portaria da lavra do Prefeito Municipal.

~~**Art. 10.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.~~

VALINHOS

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ALDEMAR VEIGA JUNIOR

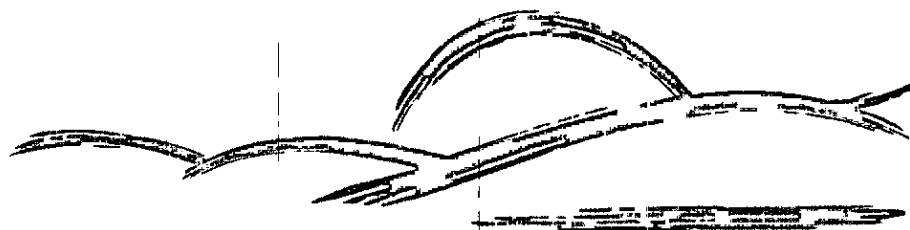
Secretário de Assuntos Internos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 24011/11
Fls. 09
Resp. RJA

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda



VALINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401/11
Fls. 10
Resp. R/d

ANEXO I

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

01. GABINETE DO PREFEITO

I. Subchefia do Gabinete do Prefeito

Seção de Atendimento ao Gabinete do Prefeito

Setor de Atendimento ao Parlamentar

Seção de Atendimento ao Gabinete do Vice-Prefeito

Seção de Atendimento ao Múncipe

Setor de Informações

Divisão de Condução dos Veículos de Representação Institucional

Divisão da Junta de Serviço Militar

Setor de Pesquisa

II. Departamento de Imagem, Divulgação e Eventos

Setor de Comunicação

VALINHOS

III. Departamento de Imprensa

PREFEITURA MUNICIPAL

Divisão de Comunicação Social

Seção de Relacionamento com Órgãos de Comunicação

IV. Departamento de Operação, Produção e Edição

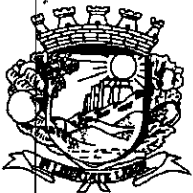
Seção de Produção

Seção de Instalação e Operacionalização de Som

V. Departamento de Apoio ao Fundo Social de Solidariedade

Divisão de Ações Sociais

VI. Departamento de Coordenação da Defesa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401111
Fls. 11
Resp. RJL

02. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

I. Departamento de Expediente

Divisão de Expediente

Seção de Apoio Administrativo

II. Departamento Técnico-Legislativo

Divisão Administrativa

Divisão de Controle do Processo Legislativo

III. Procuradoria Judicial

Divisão de Controle de Processos Judiciais

Seção de Contencioso

IV. Procuradoria Administrativa

~~Divisão de Contratos~~

Divisão de Registros Públicos

V. Departamento de Defesa do Consumidor
Divisão de Processamento de Reclamações
Seção de Atendimento ao Consumidor e Fiscalização
VALINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL
Setor de Conciliação
Setor de Registro e Controle

VI. Departamento de Execução Fiscal

Divisão da Dívida Ativa

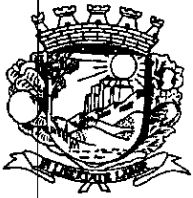
Seção de Cobranças

Setor de Notificações

Setor de Registro e Controle

VII. Departamento de Gerenciamento de Processos

Setor de Controle de Prazos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 24011/11
Fls. 42
Resp. RA

VIII. Departamento de Relações Institucionais

Divisão de Cadastro

Seção de Acompanhamento e Controle

03. SECRETARIA DA FAZENDA

I. Departamento de Finanças

Divisão de Tesouraria

Divisão de Contabilidade

Divisão de Controle de Pagamentos

Divisão de Orçamento

Setor de Empenhos

Seção de Apoio Técnico-Administrativo

Seção de Apoio Administrativo

~~II. Departamento de Receitas~~

~~Divisão de Receitas Imobiliárias~~

Setor de Cadastro Imobiliário

~~Divisão de Receitas Mobiliárias~~

Setor de Cadastro Mobiliário

Seção de Expediente

Seção de Fiscalização de Posturas

Seção de Atendimento ao Muniçipe

VALINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL

04. SECRETARIA DA SAÚDE

Divisão de Suporte Administrativo e Operacional

Seção de Expediente

I. Departamento de Assistência à Saúde

Divisão de Apoio à Saúde da Família

Divisão de Apoio às UBS

Divisão de Apoio à Casa do Adolescente

Setor de Apoio ao CEMAP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401/11
Fls. 43
Resp. R/L

II. Departamento de Programas e Projetos em Saúde
Setor de Expediente

III. Departamento de Gerenciamento Interno
Divisão de Expediente
Seção de Manutenção

IV. Departamento de Avaliação, Controle e Regulação
Seção de Regulação
Setor de Avaliação e Controle

V. Departamento de Suporte ao Atendimento ao Usuário do Serviço de Saúde

~~Divisão de Apoio ao Atendimento Médico~~

~~Setor de Atendimento ao Usuário~~

Seção de Apoio ao CAUE

Setor de Recepção de Reclamações

Setor de Controle de Exames

Divisão de Controle de Tráfego da Saúde

VALINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL

VI. Departamento de Saúde Coletiva
Divisão de Vigilância Sanitária
Divisão de Educação em Saúde
Divisão de Vigilância em Zoonoses
Divisão de Vigilância Epidemiológica

VII. Departamento de Odontologia

VIII. Departamento do Fundo Municipal de Saúde

05. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 24011/11
Fls. 14
Resp. [assinatura]

I. Departamento de Apoio Pedagógico

Divisão de Educação Infantil

Divisão de Suporte aos CEMEIS

Setor de Apoio à Inspeção

Divisão de Suporte Pedagógico

II. Departamento de Educação de Jovens e Adultos

Setor de Apoio à Inspeção

III. Departamento de Apoio Administrativo

Divisão de Manutenção de Escolas

Seção de Expediente

Seção de Controle de Passe Escolar

~~**IV. Departamento de Alimentação Escolar**~~

~~Divisão de Preparação de Alimentos~~

~~Seção de Planejamento de Alimentação~~

06. SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
VALINHOS
I. Departamento de Segurança Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
Divisão de Comando da Guarda Municipal

07. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

I. Departamento de Gestão da Assistência Social

Divisão de Atenção à Criança e ao Adolescente

Divisão de Atenção à Família e às Pessoas com Deficiência

Divisão de Atenção ao Idoso

Divisão de Capacitação Profissional e Geração de Renda

Seção de Apoio à Emissão de Carteira de Trabalho

II. Departamento de Apoio Administrativo e de Apoio à Gestão das

Políticas Públicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 24011/11
Fls. 15
Resp. [assinatura]

Divisão de Administração do Centro de Lazer e Cidadania
Seção de Atendimento e Recepção
Seção de Apoio ao Microcrédito
Seção de Apoio à Casa dos Conselhos Municipais
Setor de Apoio Administrativo

III. Departamento de Habitação

Divisão de Gerenciamento Habitacional

08. SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

I. Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações

Divisão de Transportes Públicos

Divisão de Processamento de Multas

Setor Operacional de Comunicações

~~Divisão de Gerenciamento Administrativo~~

~~Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito e de Estacionamento Regulamentado~~

Setor de Manutenção

Divisão de Sinalização Viária

Setor de Apoio à Comunicação Visual e Sinalização

PREFEITURA MUNICIPAL

Setor de Recuperação de Materiais

Divisão de Expediente

Seção de Apoio Administrativo

Setor de Registro e Controle

09. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

I. Departamento de Cultura

Divisão Administrativa

Setor de Documentação e Acervo

Setor de Atendimento ao Muniícipe

Setor de Apoio ao CACC

Seção de Atendimento ao Muniícipe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401111
Fls. 46
Resp. [assinatura]

Seção de Música

Seção de Dança

Seção de Relações Público-Privadas

II. Departamento de Promoções Culturais

III. Departamento de Administração de Espaços Culturais

IV. Departamento de Turismo

10. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

I. Departamento de Esportes

~~Divisão de Esportes Coletivos~~

~~Seção de Iniciação ao Futebol de Campo~~

~~Seção de Esportes de Campo~~

~~Sector de Controle de Materiais~~

Sector de Expediente

VALINHOS

II. Departamento de Eventos Esportivos e de Lazer

Divisão de Eventos Esportivos

PREFEITURA MUNICIPAL

Seção de Eventos Esportivos

Sector de Apoio a Eventos

III. Departamento de Ações para a Juventude

IV. Departamento de Administração do Parque Municipal

V. Departamento de Administração dos Centros Esportivos e de Lazer

Divisão de Manutenção de Praças Esportivas

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção de Apoio Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 24011/11
Fls. 57
Resp. RJA

I. Departamento de Obras Públicas

Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

II. Departamento de Manutenção de Próprios Municipais

Divisão de Projetos e Obras

Divisão de Construção Civil

Seção de Hidráulica

Setor de Manutenção Hidráulica

Seção de Elétrica

Setor de Manutenção Elétrica

Divisão de Produção de Artefatos de Concreto

Setor de Operação de Máquinas

Divisão de Projetos Elétricos

III. Departamento de Infra-estrutura Urbana

Seção de Velórios e Cemitérios

Divisão de Desenvolvimento Urbano

VALINHOS

IV. Departamento de Manutenção de Vias Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL
Seção de Manutenção de Vias Vicinais e Logradouros
Públicos

Setor de Máquinas e Equipamentos

Divisão de Conservação de Vias Públicas

Setor de Manutenção de Obras Públicas

V. Departamento de Limpeza Pública

Divisão de Projetos Ambientais

VI. Departamento de Praças e Jardins

Divisão de Arborização e Viveiro de Mudas

Setor de Manutenção de Praças e Jardins



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401111
Fls. 48
Resp. RFL

Setor de Manutenção de Passeios Públicos
Divisão de Arborização Viária

VII. Departamento de Gerenciamento Técnico e de Projetos

VIII. Departamento de Gestão e Controle de Obras

12. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

I. Departamento de Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares

Divisão de Aprovação de Parcelamentos do Solo

Divisão de Cadastro

Setor de Apontamentos

Divisão de Aprovação de Projetos Simplificados

Divisão de Fiscalização de Obras Particulares

Divisão de Fiscalização de Uso de Imóveis

II. Departamento de Urbanismo

Seção de Urbanismo e Projetos Públicos

Seção de Aprovação de Projetos Especiais

III. Departamento do Meio Ambiente

Divisão do Meio Ambiente

IV. Departamento de Avaliações e Custos Orçamentários

Setor de Pesquisa de Custos Mercadológicos

13. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Divisão de Desenvolvimento Econômico

Seção de Expediente

I. Departamento de Apoio a Convênios

Setor de Apoio Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401/11
Fls. 19
Resp. *R/A*

II. Departamento de Apoio à Agricultura
Divisão de Apoio ao Campo
Seção de Apoio ao Agronegócio
Setor de Apoio ao Agricultor

14. SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

I. Departamento de Licitações
Seção de Classificação de Licitações e Pregão Eletrônico
Seção de Controle de Requisições
Seção de Procedimentos
Divisão de Licitações

II. Departamento de Compras

~~Divisão de Compras~~

III. Departamento de Suprimentos

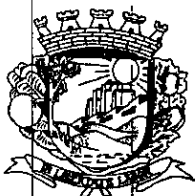
Divisão de Almoxarifado Geral
Setor de Apontamento
Divisão de Controle Operacional
Setor de Controle de Estoque

VALINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL

15. SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

I. Departamento de Protocolo e Serviços Gerais
Divisão de Protocolo Geral
Setor de Reprografia e Telefonia
Setor de Correspondência
Setor de Manutenção do Paço Municipal
Setor de Estacionamento do Paço Municipal

II. Departamento de Informática
Seção de Processamento de Dados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401/11
Fls. 20
Resp. 12/2

Setor de Manutenção de Equipamentos
Setor de Controle de Equipamentos

III. Departamento de Transportes Internos

Divisão de Controle de Tráfego
Seção de Controle de Veículos
Setor de Apoio Administrativo

IV. Departamento de Gestão de Pessoas

Divisão de Benefícios
Divisão de Procedimentos Disciplinares

V. Departamento de Pessoal

Divisão de Registro e Controle Funcional
~~Seção de Controle de Exercício e Assiduidade~~
~~Seção de Atos Ordinatórios~~
Divisão de Avaliação e Administração de Cargos e Vencimentos
Divisão de Folha de Pagamento
Divisão de Gerenciamento de Inativos

VALINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL
VI. Departamento de Saúde Ocupacional e Meio Ambiente do Trabalho

16. SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICOS

I. Departamento de Arquivo

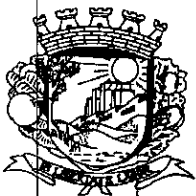
Divisão de Arquivo Geral

II. Departamento de Patrimônio

Divisão de Normas e Coleta de Dados

Seção de Controle Patrimonial

Seção de Zeladoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V. _____
Proc. Nº 240111
Fls. 24
Resp. 142

ANEXO II
CARGOS EFETIVOS

A. CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Quant.	Cargos	Órgão	Referência	Carga horária	Escolaridade
1	Arquiteto Urbanista	GP	93	40	Superior
15	Assistente Social	GP	93	30	Superior
2	Biólogo	GP	93	40	Superior
2	Desenhista Projetista	GP	49	40	Técnico
1	Engenheiro Agrimensor	GP	93	40	Superior
2	Engenheiro Agrônomo	GP	93	40	Superior
1	Engenheiro Ambiental	GP	93	40	Superior
2	Fiscal	SOSP	62	40	Ensino médio
2	Fiscal de Limpeza	SOSP	62	40	Ensino médio
2	Operador de Picador de Madeira	SOSP	25	40	Alfabetizado
2	Pedagogo	SDSH	93	40	Superior
10	Professor de Educação Física	SEL	169	40	Superior
2	Serralheiro	GP	25	40	Alfabetizado
2	Supervisor de Fiscalização de Trânsito	STT	72	40	Ensino médio e CNH 'D'

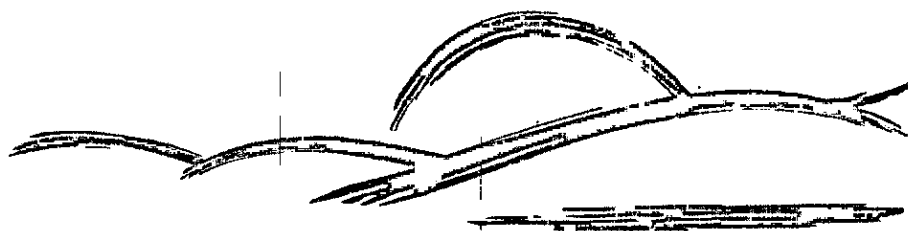


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401111
Fls. 22
Resp. RJL

B. ALTERAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Denominação – Lei nº 4.395/08	Denominação alterada	Lotação
Fiscal de Rendas	Auditor Fiscal	SF
Diretor da Divisão de Expediente e Serviços Gerais	Diretor da Divisão de Expediente	SS



VALINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 24011/11
Fls. 23
Resp. [assinatura]

ANEXO III
AGENTES POLÍTICOS E CARGOS COMISSIONADOS

A. EXTINÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS

Quantidade	Cargo	Órgão	Referência
01	Secretário de Cultura	SC	Subsídio
01	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Turístico	SDEET	Subsídio
01	Secretário de Obras Públicas	SOP	Subsídio
01	Secretário de Serviços Urbanos	SSU	Subsídio

VALINHOS
B. CRIAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS
PREFEITURA MUNICIPAL

Quantidade	Cargo	Órgão	Referência
01	Secretário de Cultura e Turismo	SCT	Subsídio
01	Secretário de Desenvolvimento Econômico	SDE	Subsídio
01	Secretário de Obras e Serviços Públicos	SOSP	Subsídio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401/11
Fls. 24
Resp. R. J. M.

C. EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Quantidade	Cargo	Órgão	Referência
01	Assessor de Gerenciamento Funcional	SAI	127
01	Chefe da Seção de Atenção ao Itinerante	SDSH	71
01	Chefe da Seção de Expediente	SC	71
01	Chefe da Seção de Informações e Atendimento ao Usuário do Serviço de Saúde	SS	71
01	Chefe da Seção da Junta de Serviço Militar	GP	71
01	Chefe da Seção de Vigilância dos Próprios Municipais	SPAR	71
01	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	SS	32
01	Chefe do Setor de Manutenção Viária	STT	32
01	Chefe do Setor de Registro	SPAP	32
01	Chefe do Setor de Reprografia	SAI	32
01	Diretor do Departamento Administrativo	SQP	127
01	Diretor do Departamento de Relações Público-Privadas	SC	127
01	Diretor do Departamento de Trânsito e Operações	STT	127
01	Diretor do Departamento de Transportes Públicos e Apoio Administrativo	STT	127
01	Diretor da Divisão de Assistência e Programas	SAI	94
01	Diretor da Divisão de Aterros	SSU	94
01	Diretor da Divisão de Ensino	SE	94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401111
Fls. 25
Resp. P/L

	Fundamental		
01	Diretor da Divisão de Eventos	SC	94
01	Diretor da Divisão de Fiscalização	SSU	94
01	Diretor da Divisão de Gerenciamento Técnico e de Projetos	SSU	94
01	Diretor da Divisão de Marcenaria e Carpintaria	SOP	94
01	Diretor da Divisão de Museus e Memoriais	SC	94
01	Diretor da Divisão de Pavimentação e Conservação de Vias Públicas	SOP	94
01	Diretor da Divisão de Programas e Projetos	SDEET	94
01	Diretor da Divisão de Projetos Complexos	SPMA	94
01	Diretor da Divisão de Serviços Públicos	SOP	94

VALINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL

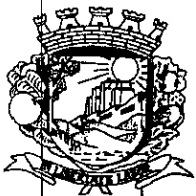


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401111
Fls. 26
Resp. R4-1

D. CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Quantidade	Cargo	Órgão	Referência	Adicional função
03	Assessor 1	SAI	32	Sim
03	Assessor 2	SAI	71	Sim
01	Assistente Técnico	SOSP	56	Sim
01	Assistente Técnico- Legislativo	SAJI	56	Sim
01	Chefe da Seção de Iniciação ao Futebol de Campo	SEL	71	Sim
01	Chefe da Seção de Relações Público-Privadas	SCT	71	Sim
01	Chefe do Setor de Apoio ao Agricultor	SDE	32	Sim
01	Chefe do Setor de Apoio a Eventos	SEL	32	Sim
01	Chefe do Setor de Manutenção	ST	32	Sim
01	Chefe do Setor de Reprografia e Telefonía	SAI	32	Sim
01	Diretor do Departamento de Administração de Espaços Culturais	SCT	127	Sim
01	Diretor do Departamento de Gerenciamento Técnico e de Projetos	SOSP	127	Sim
01	Diretor do Departamento de Gestão e Controle de Obras	SOSP	127	Sim
01	Diretor do Departamento de Manutenção de Vias Públicas	SOSP	127	Sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V. _____
Proc. Nº 240111
Fls. 27
Resp. 14-1

01	Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais	SOSP	127	Sim
01	Diretor do Departamento de Trânsito, Transportes Públicos e Operações	STT	127	Sim
01	Diretor da Divisão Administrativa	SCT	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Apoio à Saúde da Família	SS	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Conservação de Vias Públicas	SOSP	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Controle de Processos Judiciais	SAJ	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Desenvolvimento Econômico	SDE	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Gerenciamento Administrativo	STT	94	Sim
01	Diretor da Divisão da Junta de Serviço Militar	GP	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Licitações	SLCS	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Projetos Ambientais	SOSP	94	Sim
01	Divisão de Suporte Administrativo e Operacional	SS	94	Sim
01	Diretor da Divisão de Suporte aos CEMEIS	SE	94	Sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401/11
Fls. 28
Resp. 141

ANEXO IV
PREMIAÇÃO – DIRETORES DE DIVISÃO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Cargos	Órgão
Divisão de Construção Civil	SOSP
Divisão de Projetos Elétricos	SOSP
Divisão de Fiscalização de Obras Públicas	SOSP
Divisão de Desenvolvimento Urbano	SOSP
Divisão de Projetos Ambientais	SOSP
Divisão de Arborização e Viveiro de Mudas	SOSP
Divisão de Arborização Viária	SOSP
Divisão de Projetos e Obras	SOSP
Divisão de Aprovação de Projetos Simplificados	SPMA
Divisão de Fiscalização de Uso de Imóveis	SPMA
Divisão do Meio Ambiente	SPMA
Divisão de Aprovação de Parcelamento do Solo	SPMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 24011/11
Fls. 29
Resp. R/1

ANEXO V

A. CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Funções gratificadas	Órgão	Valor	Quantidade
Coordenador operacional de sinalização horizontal de trânsito	STT	R\$ 356,01	01
Coordenador de procedimentos de recursos de infrações de trânsito	STT	R\$ 356,01	01
Coordenador de programas de educação de trânsito.	STT	R\$ 356,01	01
Ouvidor da Municipalidade – nível superior	GP	R\$ 2.966,83	01
Pregoeiro	SLCS	R\$ 356,01	02
Pregoeiro auxiliar	SLCS	R\$ 237,34	03
Supervisor de área – nível superior	SOSP	R\$ 356,01	01
Supervisor de área – nível médio	SOSP	R\$ 237,34	02
Supervisor de carpintaria	SOSP	R\$ 237,34	01
Supervisor de área – nível superior	SAI	R\$ 356,01	03
Supervisor de Recursos Humanos na área da saúde – nível superior	SAI	R\$ 712,04	01
Supervisor de Recursos Humanos na área da educação – nível superior	SAI	R\$ 712,04	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401/11
Fls. 30
Resp. [assinatura]

B. ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS PMV

As atribuições das funções fixadas nesta Lei são as seguintes:

- I. Coordenador operacional de sinalização horizontal de trânsito:
 - a. operar e instruir servidores no uso e manejo da máquina de pintura e seus equipamentos e acessórios;
 - b. controlar e vistoriar o preparo e o uso de material de pintura adequado com as condições da máquina, seus equipamentos e acessórios;
 - c. auxiliar no controle de manutenção da máquina e seus equipamentos e acessórios;
 - d. auxiliar e acompanhar calendário de revisão e manutenção da máquina, seus equipamentos e acessórios;
 - e. ~~acompanhar serviços de sinalização de trânsito horizontal executados por terceiros, contratados pela Administração Municipal;~~

VALINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL

- II. Coordenador de procedimentos de recursos de infrações de trânsito:
 - a. controlar os protocolos de Recursos de Infração de Trânsito
 - b. controlar os prazos e a remessa de documentos inerentes aos Recursos de Infração de Trânsito;
 - c. realizar o preparo individual das pastas e documentos que instruem os processos administrativos de Defesa Pessoal e Recursos submetidos a julgamento perante a JARI;
 - d. acompanhar a legislação de trânsito na área que compreende matéria recursal;
- III. Coordenador de programas de educação de trânsito:
 - a. manter contatos e correspondências com as Unidades Escolares que integram o Programa de Educação de Trânsito da Administração Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401111
Fls. 31
Resp. [assinatura]

- b. intermediar e buscar apoios logísticos e materiais para campanhas educativas de trânsito;
- c. agendar datas de oficinas didáticas, apresentações teatrais, palestras, passeios temáticos, projeção de filmes e auxiliar na programação anual da Semana Nacional do Trânsito;

IV. Ouvidor da Municipalidade:

a. receber da população:

- 1. denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, indêcoros ou que violem direitos individuais ou coletivos praticados por servidores da Administração Municipal de Valinhos;

- 2. sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Administração Municipal;

b. receber dos ~~servidores municipais~~ denúncias a respeito de atos ou fatos irregulares praticados na execução desses serviços, até mesmo por superiores hierárquicos;

c. propor ao Chefe do Gabinete do Prefeito:

- 1. a adoção das providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pelos órgãos da Administração Municipal;
- 2. a realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos pertinentes à qualidade dos serviços públicos;

d. organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações, representações e sugestões recebidas;

e. dar conhecimento das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Ouvidoria ao Chefe do Gabinete do Prefeito;

VALINHOS
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401111
Fls. 32
Resp. 14-1

- f. manter sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes;

V. Pregoeiro:

- a. conduzir o procedimento licitatório até o deslinde final e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração - Diretoria do Departamento de Licitações- SLCS e pela equipe de apoio;
- c. conduzir a sessão pública;
- d. credenciar os interessados, analisando a documentação apresentada pelos licitantes participantes, a saber: Cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), ~~Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante de que encontra-se~~ enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como efetuar o recebimento dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços e Envelopes nº 02 - Documentação (Habilitação);
- e. realizar a abertura dos envelopes nº 01 - Propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes que irão participar da fase (rodada) de lances;
- f. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g. propor a negociação do preço, visando à sua redução dos lances, atendendo ainda, a reserva orçamentária da Municipalidade;
- h. indicar o vencedor do certame;
- i. analisar os documentos de habilitação do licitante da oferta de melhor preço;
- j. adjudicação do objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;

VALINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401111
Fls. 33
Resp. [assinatura]

- k. elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- l. conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- m. encaminhar o processo devidamente instruído após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação;
- n. havendo recurso, encaminhá-lo à autoridade competente, com todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, para subsidiar a decisão.

VI. Pregoeiro auxiliar: assistir e auxiliar o pregoeiro na operacionalização dos trabalhos relativos ao certame licitatório até o deslinde final, sendo que a legislação determina que a equipe de apoio seja integrada por maioria de servidores efetivos;

VII. Supervisor de área (níveis médio ou superior): supervisionar o desenvolvimento de atividades em área específica da Administração Municipal;

VIII. Supervisor de Carpintaria: supervisionar o desenvolvimento de atividades na área de carpintaria da Administração Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL
IX. Supervisor de Recursos Humanos na área da saúde: acompanhar o registro de frequência, apontando irregularidades, verificando a execução das escalas de serviços e elaborando e encaminhando relatórios à área de recursos humanos;

X. Supervisor de Recursos Humanos na área da educação: acompanhar o registro de frequência, apontando irregularidades, verificando a execução das escalas de serviços e elaborando e encaminhando relatórios à área de recursos humanos.



RELATÓRIO PRELIMINAR DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - PROJETO DE LEI - ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A ESTRUTURA DE CARGOS DA MUNICIPALIDADE.

(Base Legal - Artigos 15, 16 e 17 - LRF - L.C. N° 101/2000)

1. DA PREMISSA:

1.1- O projeto de lei em análise de impactação orçamentária, prevê modificações na estrutura administrativa e na estrutura de cargos (Leis n°s 4395/2008; 4513/2009 e 4574/2010) da Municipalidade.

1.2- Essas modificações se fazem necessárias, não somente para se adaptar a máquina administrativa as reais necessidades do serviço público municipal aos interesses da nossa comunidade, dentro de um efetivo e constante planejamento da continuidade administrativa para futuras Administrações Municipais (estrutura administrativa); como também, para criação de cargos efetivos; cargos comissionados (criação e extinção); estabelecimentos de premiações (Diretorias de Divisão SOSP e SPMA), e estabelecimento de funções gratificadas (criações e atribuições).

1.3- A alteração da estrutura administrativa, está elencada no Anexo I do projeto de lei. As demais mudanças, relativas especialmente aos cargos, premiações e funções gratificadas, estão todas disciplinadas no texto do projeto de lei e nos seus anexos II à V. Também demais alterações necessárias previstas em outras leis (Leis n°s. 3284/1999 - contratações temporárias / Lei n° 2018/1986 - Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), constam do projeto de lei, apenas para adaptações e atualizações legais, no âmbito administrativo, sem nenhuma repercussão na impactação orçamentária e financeira em análise.

1.4- Quanto à criação dos cargos efetivos (Anexo II do projeto de lei), o preenchimento dessas vagas não serão concretizadas por



ora (por meio de concursos), considerando que se trata de mera "provisão legal programada e necessária", que à médio e longo prazo, quando do surgimento das reais necessidades das áreas envolvidas, dentro ainda de possíveis disponibilidades orçamentárias e financeiras, elas poderão ser implementadas, obedecidas ainda uma programação nesses preenchimentos. Por esta razão, os reflexos dessas impactações orçamentárias serão apurados previamente nessa oportunidade, para tornar possível a realização ou não desses concursos, com obediência plena às normas e metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, com fundamento ainda nas disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim se houver a implementação para o preenchimento dessas vagas, por meio de Concurso Público, terá que ser adotado um efetivo planejamento no interesse da Administração Municipal (atual e futura), realizando esses procedimentos com distribuição dessa despesas de pessoal, dentro de um período de 4 (quatro) anos, assim compostos:

- 1- 30% de preenchimento no exercício de 2012;
- 2- 30% de preenchimento no exercício de 2013;
- 3- 20% de preenchimento no exercício de 2014; e
- 4- 20% de preenchimento no exercício de 2015.

2. DA METODOLOGIA INICIAL DOS CÁLCULOS:

2.1- Sobre os gastos mensais com pessoal:

2.1.1- Utilizou-se como critério inicial dessa apuração o método comparativo de todos os itens que compõem a folha de pagamento da Municipalidade, levantados mês a mês, com os possíveis reflexos a serem gerados pelo projeto de lei. Esses valores correspondem ao valor bruto estimado da folha de pagamento, excluídas as despesas variáveis (serviços extraordinários, licença prêmio em pecúnia, férias em pecúnia, adicionais noturnos, cargas suplementares de professores, diferenças de horas extras e outras equivalentes). Foram consideradas, portanto, nesses valores, apenas as "despesas reais e fixas" da folha de pagamento da Municipalidade, representando um valor de folha bruta em R\$ 8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 24011/11
Fls. 36

considerar ainda os encargos sociais decorrentes (contribuições previdenciárias).

2.1.2- Sobre a projeção das despesas previstas no projeto de lei:

As outras despesas a serem geradas efetivamente decorrentes do projeto de lei, são aquelas descritas nos seus anexos IV e V (premiações - Diretores de Divisão SOP e SPMA/funções gratificadas), mas que também somente poderão ser implementadas a partir do exercício de 2012, considerando que no corrente exercício (2011) as despesas gerais e encargos da Municipalidade com o pagamento de pessoal estão todas comprometidas nos limites prudenciais do Estatuto Fiscal e Instituições do T.C.E./S.P. e as demais disponibilidades orçamentárias e financeiras, estão no seu limite, dentro das normas ditadas pelos princípios de planejamento e das contas públicas.

Quando da elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2012, que ainda esta em fase de aprovação pelo legislativo municipal, a projeção dessas despesas previstas no projeto de lei, já foram estimadas e consideradas em torno de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) mensais, sendo R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para premiações a Diretores de Divisão SOS e SPMA, R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para funções gratificadas e R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para adequações de referências, nas respectivas dotações orçamentárias.

Assim sendo, se fez necessário, estabelecer no projeto de lei, previsão legal autorizativa dessas despesas, somente a partir do exercício de 2012, como também a devida autorização para adequação da Lei Orçamentária Anual (2012), Lei de Diretrizes Orçamentárias (2012) e do Plano Plurianual em vigor.

3. CONCLUSÃO:

Demonstra-se assim que, nada impedirá a aprovação do referido projeto de lei, ainda no exercício de 2011, mas o preenchimento de suas vagas e aquelas outras ainda decorrentes do Concurso, somente poderão ser implementadas dentro do citado cronograma referido no item 1.4, para que se possa conciliar as metas fiscais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2401111
Fls. 37

previstas na L.D.O. e atender os princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, previstos no estatuto Fiscal - (L.C. Nº 101/2000).

Valinhos, 7 de novembro de 2011.

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

JAIR BRIGO
Departamento de Finanças
Diretor

ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretário de Assuntos Internos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2464/11
Fls. _____
Resp. _____

C.M.V.
Proc. Nº 2404/11
Fls. 29
Resp. _____

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 95/2011

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Parágrafo único. Para a fiel execução da presente Lei é o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento dos recursos orçamentários constantes da proposta orçamentária do exercício de 2012, após a sua aprovação pelo Legislativo Municipal, assim como efetuar a adequação desses recursos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do referido exercício financeiro e aqueles também previstos no Plano Plurianual vigente.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda ao projeto de lei nº 95/2011 é necessária para aprimorar a medida proposta, inserindo um parágrafo único no art. 10, de modo a permitir a adequação do PPA, da LDO e da LOA/2012 às alterações propostas na estrutura da Prefeitura, notadamente em decorrência da criação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a extinção das Secretarias de Serviços Urbanos e de Obras Públicas.


Israel Scupenaro
Vereador

Nº do Processo: 02464/2011 Data: 29/11/2011

Nº: 0095/2011 - 001

Tipo: EMENDA AO PROJETO DE LEI

Assunto

Acrescenta Parágrafo Único no Art. 10 ao Projeto de Lei n.º 95/11.

Autor: ISRAEL SCUPENARO

C.M.V.
Proc. Nº 24701/11
Fls. 01
Resp. [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 24701/11
Fls. 01
Resp. [assinatura]

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 95/11

Emenda nº 02
ao P.L nº 95/11

“Altera a estrutura Administrativa e Estrutura de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos da forma que especifica”

EMENDA Nº 02

Altera a redação do Inciso III e renumera as demais
III – Técnico Tecnólogo em obras e solo

IV -

Justificativa: Esta medida se faz necessário, pois existe somente um funcionário na Municipalidade que desenvolve esta função, inclusive com a mesma referência salarial do engenheiro.

Valinhos, aos 05 de dezembro der 2011.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Vereador

Autor: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

A C. de J. é REDAÇAS na
forma REBIMENTAL.

Marcos Fuchs
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº do Processo: 02470/2011 Data: 05/12/2011

Nº: 0095/2011 - 002
Tipo: EMENDA AO PROJETO DE LEI
Assunto

Altera a redação do Inciso III e renumera as demais ao Projeto de Lei nº 95/11.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2401/11
Fls. 42
Resp. [Signature]

Valinhos, 7 de dezembro de 2011

Projeto de Lei n.º 95//2011
Processo 2401/2011

Autoria Prefeito Marcos José da Silva

Ref.: Altera a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura de Valinhos.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito encaminha Projeto de Lei que altera a estrutura administrativa e estrutura de cargos do Executivo municipal, propondo fusão de Secretarias, transferência de Departamentos, criação de cargos de provimento efetivo, readequação de cargos, criação de funções gratificadas, criação de premiação por assiduidade, alteração de referências, alteração do Estatuto dos Servidores e modificação de dispositivos sobre contratação temporária.

Anexa o necessário relatório de impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com a previsão contida na Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, informando estar a propositura em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.012.

Com efeito, dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município:

"Compete, exclusivamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 240/11
Proc. Nº 42
Fls. 3
Resp. [assinatura]

I – criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;

II – criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

III - servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

IV – abertura de créditos adicionais.

Como se vê, trata-se de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, pois cabe ao mandatário municipal a forma de organização da administração direta, estabelecendo sua estrutura e atribuições.

Os requisitos legais e constitucionais para as modificações na estrutura administrativa foram observadas no presente Projeto de Lei, pois houve prévio relatório de impacto orçamentário e financeiro, além do cuidado de adequar os termos da propositura ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Foram apresentadas duas Emendas ao presente Projeto, sendo que a Emenda número 1 acrescenta o parágrafo único ao artigo 10, autorizando o Poder Executivo a realizar remanejamento de recursos orçamentários, não trazendo modificações na estrutura ou acrescentando despesas além do previsto.

Em que pese a competência exclusiva da iniciativa de Projeto de Lei, a Emenda número 1 não avança na competência exclusiva do Executivo.

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 9401/11
Proc. Nº
Fls. 44
Resp.

A Emenda número 2, apesar de trazer a proposta de alteração do Inciso III, renumerando as demais, não indica a qual artigo se refere, inferindo-se tratar do artigo 4.º, que estabelece a premiação mensal a engenheiros e arquitetos.

Nesse caso, entendemos que a Emenda avança na competência legislativa do Chefe do Poder Executivo, descaracterizando a estrutura prevista pelo Prefeito, ao incluir uma função dentre aquelas gratificadas, e acarretando mais uma fonte de despesas, o que é vedado ao Legislativo no caso de competência exclusiva.

Veja-se o posicionamento do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre o assunto, no voto do Eminentíssimo Ministro Relator Joaquim Barbosa:

“Senhor presidente, a jurisprudência dessa Corte é pacífica no sentido de que são cabíveis emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa do Chefe do Executivo, dos Tribunais, do Ministério Público, dentre outros, apenas em duas hipóteses: quando não importarem aumento de despesa e quando tratarem de matéria que encontra pertinência com o objeto do projeto de lei.”

Nesse passo, considerando a competência de iniciativa exclusiva do Prefeito, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica, e, atendidos os requisitos da Lei Complementar 101/2000 e o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a apresentação de relatório de impacto orçamentário e financeiro da propositura, entendemos que não há óbice para o regular prosseguimento. Com relação as Emendas Parlamentares, entendemos que a de número 1 não encontra óbice, não sendo o caso da Emenda número 2, que inclui uma categoria a mais a ser premiada, acarretando despesas extra ao município, e, portanto, inconstitucional.

GABRIEL TORRES OLIVEIRA NETO
Diretoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 2401/11
Proc. No. 45
Fls. 45
Resp [Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº. 95 / 2011 com Emenda nº 01

Assunto: "Altera a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica".

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto de Lei e a Emenda nº 01 quanto a legalidade e constitucionalidade e dá seu **Parecer Favorável** conforme parecer jurídico da Casa anexado ao referido projeto.

Justificativa: Considerando a competência de iniciativa exclusiva do Prefeito, nos termos do Artigo 48 da Lei Orgânica, e atendidos os requisitos da Lei Complementar 101/2000 e o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a apresentação de relatório de impacto orçamentário e financeiro da propositura, entendemos que não há óbice para o regular prosseguimento da propositura com a Emenda Parlamentar que não avança a competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Valinhos, 08 de Dezembro de 2011.

Presidente:

[Signature]
Israel Scupenaro

Membros:

[Signature]
Dalva Dias da Silva Berto

[Signature]
Antônio Soares Gomes Filho

João Moyses Abujadi

[Signature] - o **PARCEIRO CONTRÁRIO**
José Henrique Conti **AO PROJETO**

[Signature]
LIDO NO EXPEDIENTE EM SEÇÃO DE 13/11/11
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 92001/11
Proc. Nº 46
Fls. 46
Resp. [Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº. 95 / 2011

Assunto: "Altera a redação do Inciso III e renumera as demais ao Projeto de Lei nº 95/2011".

Parecer: Esta Comissão analisou a referida Emenda nº 02 quanto a legalidade e constitucionalidade e dá seu **Parecer contrário** conforme parecer jurídico da Casa anexado ao referido projeto.

Justificativa: A Emenda inclui uma categoria a mais a ser premiada acarretando despesas extras ao município e portanto é inconstitucional.

Valinhos, 08 de Dezembro de 2011.

Presidente:

[Signature]
Israel Scupenaro

Membros:

[Signature]
Dalva Dias da Silva Berto

[Signature]
Antônio Soares Gomes Filho

João Moyses Abujadi

[Signature]
José Henrique Conti

→ PARECER
FAVORÁVEL
À EMENDA.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 13/12/11
PRESIDENTE

C.M.V. 2401/11
Proc. No. 47
Fls. 47
Resp. [Signature]

À C. de Finanças e Orçamento,
conforme despacho do Sr. Presidente
à fl. 01.

[Signature]
08/12/2011.

Nilson Luiz Mathedi
Diretor do Deptº Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2401/11[^]
Fls. 48
Resp. *JA*

Comissão de Finanças e Orçamentos.

Projeto de Lei nº 095/2011 com a Emenda nº 01

Assunto: "Altera a Estrutura Administrativa e a Estrutura de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica".

Parecer: Esta Comissão analisou o presente Projeto de Lei e a Emenda 01 quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento e baseando se no Parecer Jurídica desta Casa de Leis dá o seu **parecer favorável**.

Valinhos, aos 12 dias de Dezembro de 2011.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 13/12/11
PRESIDENTE



Fábio Damasceno
Presidente



Dalva Berto
Membro



Egivan Lobo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2401/11
Fls. 49
Resq.

Comissão de Finanças e Orçamentos.

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 095/2011

Assunto: "Altera a redação do Inciso III e remunera as demais ao Projeto de Lei nº 95/2011".

Parecer: Esta Comissão analisou a presente Emenda 02 quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento e baseando se no Parecer Jurídica desta Casa de Leis dá o seu **parecer contrário**.

Valinhos, aos 12 dias de Dezembro de 2011.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 13/12/11
PRESIDENTE

Fábio Damasceno
Presidente

Dalva Berto
Membro

Egivan Lobo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. No 2401/11
Fls. 50
Resp.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projetos de Lei n.ºs. 108/2011; 95/2011; 96/2011 e 97/2011

"Projetos de Lei n.ºs 108/2011; 95/2011; 96/2011 e 97/2011, todos de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Marcos José da Silva, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 3.151.000,00; sobre a reforma administrativa da administração direta e indireta e institui o Plano de Valorização da Saúde Pública."

Parecer: Esta Comissão analisou os Projetos de Lei n.º 108/2011; 95/2011; 96/2011 e 97/2011, com relação ao requisito e urgência ou interesse público previsto no artigo 36, inciso II, a fim de justificar a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária, e, nos termos da competência fixada pelo artigo 35 do Regimento Interno, resolve dar seu **parecer favorável**, tendo em vista o reconhecimento do regime de urgência solicitado pelo Chefe do Executivo em todas as proposituras.

Justificativa: Conforme as Mensagens n.º 75/2011; 63/2011; 64/2011 e 65/2011, todas da lavra do Sr. Prefeito Municipal, a urgência na tramitação dos projetos é reconhecida em razão da necessidade da reforma administrativa na administração direta e indireta, além da imediata implantação de plano de valorização da saúde pública. Com relação ao Projeto de Lei n.º 108/2011, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, a urgência reside na necessidade de cumprimento das obrigações da Municipalidade com os servidores públicos, tendo em vista a proximidade do fechamento do exercício de 2011.

Valinhos, 19 de dezembro de 2011

Presidente:

Israel Sopenaro

Membros:

Dalva Dias da Silva Berto

Antônio Soares Gomes Filho

Moyes Abujadi

José Henrique Conti

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 19/12/11
PRESIDENTE

L.I.V. No 9401/11
PROC. No 50(51)091
Fls.
RESP

Período Extraordinário. 2º Ses

Urb:

PARA ORDEM DO DIA DE 19/12/11

PRÉSIDENTE

Urb: Projeto e Execução de:

PROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR 06 VOTOS Sessão de 19/12/11 (6x2)
PRÉSIDENTE (2ª S.E.)

PARA ORDEM DO DIA DE 19/12/11

PRÉSIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR 06 VOTOS Sessão de 19/12/11 (6x4)

PRÉSIDENTE

Segue Autógrafo no 94/11 (94/11) Urb.